Assunto: Convite para apresentação de proposta para a realização da Empreitada para instalação de estação elevatória e trituradora no edifício das EEs - Avenida Dom Carlos I nº 134, em Lisboa. Consulta Prévia nº 110/2021.

Exmos. Senhores,

A Assembleia da República, pessoa coletiva n.º 600054128, através da sua Divisão de Aprovisionamento e Património, sita na Avenida D. Carlos I, nºs 128-132, 2.º andar, 1200-651, em Lisboa, com endereço de correio eletrónico DAPAT.Correio@ar.parlamento.pt, convida a vossa empresa a apresentar proposta no âmbito da consulta prévia adotada para a celebração do contrato para realização da **Empreitada para instalação de estação elevatória e trituradora no edifício das EEs - Avenida Dom Carlos I nº 134, em Lisboa**, de acordo com o definido no caderno de encargos que se anexa.

1. Decisão de contratar

Informa-se que a decisão de contratar foi tomada por despacho de 21 de dezembro de 2021 do Secretário-Geral da Assembleia da República, nos termos conjugados dos artigos 54.º, n.º 3, da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, após parecer favorável do Conselho de Administração, também de 21 de dezembro de 2021.

O presente procedimento foi adotado ao abrigo da alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2. Objeto da empreitada

Tendo-se verificado a ocorrência de infiltrações de águas residuais e pluviais nos pisos inferiores no edifício em referência, pretende-se melhorar a capacidade de escoamento dos esgotos, através do estabelecimento de uma nova ligação ao coletor municipal, situação associada ao fornecimento e instalação de uma estação elevatória com capacidade trituradora.

3. Conteúdo da proposta

1 - As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

a) Declaração conforme modelo anexo I ao presente Programa e que dele faz parte integrante;
b) Declaração conforme modelo anexo II ao presente Programa e que dele faz parte integrante;
c) Preço global e lista de preços unitários;
d) Prazo de execução;
e) Programa de trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento;
f) Plano de pagamentos;
g) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, indicando também a organização prevista para a realização dos trabalhos, bem como a descrição dos métodos a utilizar e os aspetos técnicos ou outros que sejam considerados essenciais à sua execução.
h) Indicação das atividades subcontratadas expressa em percentagem relativa ao valor da proposta;
i) Plano de estaleiro;
j) Plano de segurança e saúde;
k) Documento sobre o Sistema de Acompanhamento Ambiental.

2 – Os documentos que integrem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

3 - O Plano de Pagamentos referido deverá conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo Empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos a que diga respeito.

4 – No que se refere a manuais ou especificações técnicas podem ser redigidos em língua inglesa.

5 - A proposta será assinada eletronicamente pelo Concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração com assinatura

reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

4. Forma de apresentação da proposta

A proposta será obrigatoriamente apresentada através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, devendo para o efeito utilizar-se a plataforma eletrónica da Assembleia da República, acessível através da ligação: http://www.acingov.pt

5. Entrega da proposta

A proposta deve ser apresentada na plataforma eletrónica da Assembleia da República (http://www.acingov.pt) no prazo nela constante.

6. Negociação

O presente procedimento não prevê fase de negociação das propostas.

7. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o do preço mais baixo.

Em caso de empate no valor apresentado nas propostas, serão utilizados, por ordem, os seguintes critérios de desempate:

a) A proposta que tiver o prazo de execução mais baixo;
b) Por sorteio.

8. Esclarecimentos

Os esclarecimentos pretendidos deverão ser realizados através da plataforma eletrónica da Assembleia da República (http://www.acingov.pt) no prazo nela constante.

Os esclarecimentos serão prestados pelo júri do procedimento.

9. Habilitação

1 - Para comprovar a respetiva habilitação, o adjudicatário deverá, no prazo de 5 dias após notificação para o efeito, apresentar os seguintes documentos:

a) Alvará(s) de empreiteiro emitido(s) pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (IMPIC) contendo:

- A 8ª (Canalizações e condutas em edifícios) subcategoria da 1ª categoria na classe que cubra o valor global dos trabalhos;
- A 5ª (Estuques, pinturas e outros revestimentos) subcategoria da 1ª categoria e as 1ª (Demolições) e 12ª (Andaimes e outras estruturas provisórias) subcategorias da 5ª categoria nas classes que cubram o valor dos trabalhos correspondentes.

b) Certidão de registo criminal dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções;
c) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
d) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
e) Documento comprovativo da identidade dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções;
f) Comprovação de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo nos termos do disposto no artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e no artigo 34.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto e ainda da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto;
g) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2 – O adjudicatário dispõe de 2 (dois) dias para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão

Nuno Santos e Silva

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 113.º e no n.º 2 do artigo 114.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua versão atual, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.)

1. (Nome e número de identificação fiscal), na qualidade de representante legal de ***(1)*** (firma, número de identificação fiscal e sede), para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 113.º e no n.º 2 do artigo 114.º, ambos do CCP (Impedimentos à participação em procedimentos por ajuste direto e consulta prévia), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada: ***(2)***
    a) Não partilha representantes legais ou sócios com outra(s) pessoa(s) coletiva(s); ***(3)***
    b) Não se encontra em nenhuma relação de simples participação, de participação recíproca, de domínio ou de grupo com outra(s) pessoa(s) coletiva(s);
    c) Não partilha morada da sede com outra(s) pessoa(s) coletiva(s);
    d) Não existem familiares diretos com funções de gerência/administração com outra(s) pessoa(s) coletiva(s).

    [ou declara, sob compromisso de hora que partilha representantes legais ou sócios *(3)* com a(s) seguinte(s) pessoa(s) coletiva(s) e/ou encontra-se numa relação de simples participação, de participação recíproca, de domínio ou de grupo, ou partilha de morada da sede, ou ainda, existência de familiares diretos com funções de gerência/administração com outra(s) pessoa(s) coletiva(s)]: ***(4) (5) (6)***

    i. (Nome e número de identificação fiscal ou firma, número de identificação fiscal e sede; ***(4) (5) (6)***
    ii. …

2. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação.

3. O declarante tem, ainda, pleno conhecimento de que a participação, caso se encontre em alguma das situações previstas no n.º 6 do artigo 113.º do CCP e/ou no n.º 2 do artigo 114.º do CCP ***(7)***, no momento da apresentação da respetiva candidatura ou proposta, da adjudicação ou da celebração do contrato, constitui contraordenação muito grave punível nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

4. A Presente declaração encontra-se abrangida pelos termos do disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, no que respeita às regras relativas à proteção das pessoas singulares, ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, cuja execução é assegurada na ordem jurídica nacional pela Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, publicada no Diário da República, 1.ª Série, n.º 151, de 08 de agosto.

... (local),... (data),...

O declarante,

_____

[assinatura) ***(8)***

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

(1) Aplicável a entidades que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de a entidade ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) No caso de a entidade ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «ou sócios».

(4) Escolher ou eliminar o texto a sombreado conforme o conteúdo da declaração.

(5) Sendo o caso, e tratando-se de pessoa coletiva, enumerar e identificar todas as entidades com as quais a sociedade partilha representantes legais ou sócios, e/ou se encontra numa relação de simples participação, de participação recíproca, ou de domínio ou de grupo.

(6) Sendo o caso, e tratando-se de pessoa singular, identificar todas as entidades em que desempenha funções de Administração, Gerência, ou posição social dominante, ou situações de partilha de morada/sede, ou ainda, se existem familiares diretos com funções de gerência/administração com outra(s) pessoa(s) coletiva(s).

(7) O n.º 2 do Artigo 114.º do CCP é aplicável apenas a procedimentos de consulta prévia.

(8) A declaração deve ser assinada por quem tenha poderes legais para o efeito, no caso de pessoa coletiva, em conformidade com a "forma de obrigar" constante de certidão de inscrição no RNPC.